



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1069

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pitanga para o Exercício de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

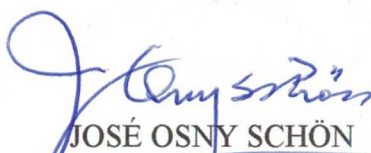
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: Departamento Rodoviário
Atividade: Manutenção da Rede de Estradas Municipais
Classificação Funcional: 26.782.2601.2-267
Natureza da Despesa: 3290.30.00 - Material de Consumo
Conta Contábil: 2220
Valor R\$ 224.850,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por alínea proveniente do repasse dos Convênios 043/2001 e 059/2001, ambos firmados com a Secretaria de Estado dos Transportes/DER respectivamente de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 04 de junho de 2002.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal